



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

EDITAL Nº 001/2023 RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – ANO LETIVO 2024

A Associação Civil Carmelitas da Caridade, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, em cumprimento à Lei Complementar nº187/2021 e da Portaria Normativa nº 015/2017, do Ministério da Educação, *torna público o Edital para Renovação da Bolsa de Estudos para o ano de 2024*, em decorrência da condição de entidade de assistência social na área da educação.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a **Renovação da Bolsa de Estudos dos alunos do Colégio Santa Cruz**, proporcionando acesso e atendimento na Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, na modalidade presencial, de acordo com as disposições da LC nº187/2021.

Art. 2º Os percentuais e a quantidade de Bolsas de Estudos a serem oferecidas, a cada nível da Educação Básica, será de acordo com a disponibilidade orçamentária do Colégio, vagas, turno, série/ano, definidas pela Mantenedora e em cumprimento à legislação enquanto entidade filantrópica. Fica o Responsável ciente que **poderá haver mudança de turma e turno do aluno para o ano de 2024**.

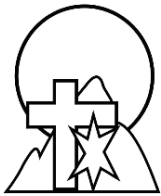
Art. 3º A Bolsa Filantrópica é pessoal, intransferível, não restituível, não configura direito adquirido e poderá, a *qualquer momento*, ser cancelada pela Associação Civil Carmelitas da Caridade, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição.

Art. 4º A Bolsa se refere ao valor da anuidade escolar, tendo validade somente para o ano letivo de 2024, podendo ser renovada ao término de sua vigência, conforme termo firmado entre as partes, e de acordo com as regras de Edital específico para essa finalidade. Todos os materiais didáticos, alimentação, uniforme, atendimentos especializados que o aluno precisar (psicólogo, psicopedagogo, médicos especialistas e outros), inscrição EM atividades extracurriculares terceirizadas, participação em eventos, insumos para acesso à plataforma Delta, Oxford e outros, são de **inteira responsabilidade da família**.

Art. 5º Buscar informações sobre a publicação dos Editais referentes ao processo de renovação de bolsas, o cumprimento dos prazos e regras deste Edital são de inteira responsabilidade do Responsável *interessado* em participar deste processo. **NÃO serão analisados documentos incompletos e fora do prazo.**

Art. 6º Para renovação da Bolsa de Estudos, será realizado uma *única* chamada, sendo que os responsáveis e alunos que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos e prazos, estará automaticamente desclassificado e a documentação **não** será analisada.

Art. 7º O(a) Responsável pelo aluno(a) fica comprometido a ligar no telefone fixo do Colégio Santa Cruz, (44) 3344-1671, e agendar horário para entrevista e entrega de documentos, que serão marcados de acordo com a agenda disponibilizada pela Assistente Social (verificar cronograma do Art. 34).



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

Art. 9º Não haverá atendimento em dia e horário diferente do estabelecido, que deverá ser previamente agendado pelo Responsável do aluno por telefone. *É de interesse e responsabilidade da família se organizar. Se necessário, emitiremos declaração de comparecimento com o horário de atendimento, que deverá ser solicitado pelo interessado no dia do atendimento.*

Art. 10 Para evitar aglomerações na realização de entrevistas e entrega de documentação, é fundamental que os horários agendados sejam respeitados, sem atrasos ou adiantamentos. Por questão de organização, deverá comparecer somente um adulto por família, sendo a pessoa Responsável pelo aluno e preenchimento da documentação.

Art. 11 Não serão enviadas informações ou lembretes via telefone, WhatsApp, e-mail e qualquer outro meio de comunicação, sendo responsabilidade da família consultar o presente Edital e suas alterações no site do Colégio Santa Cruz, bem como agendar o atendimento presencial e cumprir todos os prazos.

II – REQUISITOS

Art. 12 Será renovada a Bolsa de Estudos aos alunos matriculados no Colégio Santa Cruz como bolsistas da filantropia, que cumprirem os requisitos do presente Edital, sendo que para análise da documentação e recebimento do benefício, deve o grupo familiar cumprir o perfil socioeconômico da LC nº187/2021:

- a) Renovação da Bolsa de Estudo Integral (**100%**): **renda bruta familiar mensal** que não exceda o valor de 01 e $\frac{1}{2}$ (um e meio) salário-mínimo **per capita** (ou seja, **R\$ 1.980,00 por pessoa que morar na casa**);
- b) Renovação da Bolsa de Estudo Parcial (**50%**): **renda bruta mensal familiar** que não exceda o valor de 03 (três) salários-mínimos, **per capita** (ou seja, **R\$ 3.960,00 por pessoa que morar na casa**).

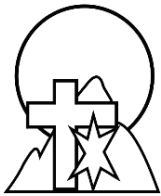
Art. 13 Se houver aumento na renda bruta mensal familiar, ultrapassando automaticamente a per capita de 01 e $\frac{1}{2}$ (um e meio) salário-mínimo, será avaliada a concessão de 50% de desconto, desde que a renda mensal familiar não ultrapasse o valor de 03 salários-mínimos por pessoa que morar na casa.

Art. 14 Entende-se por **Grupo Familiar**, para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliadas por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todos moradores de um mesmo domicílio**.

Art. 15 Em caso de Guarda Compartilhada judicial, ambos os responsáveis deverão apresentar a documentação dos respectivos grupos familiares.

Art. 16 No ato da análise, e a qualquer tempo do processo e vigência da bolsa de estudos, a família poderá receber visita da assistente social, bem como será solicitado outros documentos para análise do perfil socioeconômico. O Responsável pelo aluno deverá contribuir para garantir realização da visita domiciliar do Assistente Social quando solicitado, ficando ciente que as visitas são agendadas de segunda a sexta-feira em horário comercial, das 08h às 17h.

Art. 17 *A análise dos documentos, renovação da bolsa de estudos e a matrícula não são automáticas, somente o comparecimento em entrevista com a*



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

Assistente Social e/ou a entrega de toda a documentação exigida dentro do prazo **não** garante o benefício para o ano letivo de 2024.

Art. 18 O deferimento das Bolsas de Estudos que cumprirem os requisitos socioeconômicos para Renovação, **só serão confirmadas após reunião do Conselho de Classe Final**, ou seja, se o Conselho de Classe decidir, o aluno *poderá perder o benefício* para o ano letivo subsequente **por falta de interesse nos estudos e estar em descumprimento com as normas regimentais e institucionais**.

Art. 19 Para análise da documentação de renovação, o aluno e o Responsável deverão estar em dia com o cumprimento de suas obrigações com o Colégio Santa Cruz durante a vigência da bolsa usufruída em 2023.

Art. 20 A renovação da bolsa é individual, no caso de mais de um filho bolsista, o cadastro e documentos devem ser entregues de forma separada e organizada pelo Responsável.

Art. 21 O recebimento da documentação e entrevista será realizada com o Responsável por assinar toda a documentação deste Edital, bem como Requerimento de Matrícula e os que mais forem necessários. Não é permitido a realização de entrevista com terceiros, somente ao Responsável pelo grupo familiar, que deverá comparecer em data e horário previamente agendados para entrevista com assistente social e entrega dos documentos previstos no Formulário de Solicitação de Renovação da Bolsa, Questionário Socioeconômico e Anexos I, II e III deste Edital.

Art. 22 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do Responsável pelo candidato à renovação da bolsa de estudos, sendo que em caso de omissão ou fraude, poderá perder imediatamente a bolsa de estudos, restituindo o valor usufruído e respondendo nas esferas judiciais de acordo com a legislação vigente.

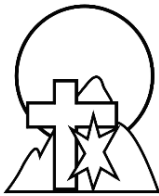
Art. 23 O Responsável deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao aluno durante o ano letivo, os quais serão agendados em horário de aula de acordo com o calendário letivo e a disponibilidade de agenda dos profissionais do Colégio Santa Cruz, sendo o comparecimento do Responsável critério para a manutenção da Bolsa de Estudos.

Art. 24 A matrícula para o ano letivo de 2024, para os alunos bolsistas da filantropia, segue calendário específico e deverá **ser realizada presencialmente nos prazos fixados neste Edital.**

III – IMPEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 25 O aluno **NÃO** poderá reprovar ao término do ano letivo de 2023.

Art. 26 Alunos com **rendimento escolar insuficientes e/ou descumprimento de suas obrigações, aprovados pelo Conselho de Classe em 2023, terão a manutenção do benefício da Bolsa de Estudo Filantrópica para o ano letivo subsequente, decidido por votação da maioria dos integrantes do Conselho de Classe Final da turma a que pertença**. Em caso de empate de votos, a Direção fará o desempate.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

Art. 27 O Responsável e/ou aluno, não poderão ter pendência financeira com o Colégio Santa Cruz em nome do estudante, onde é considerado todas as mensalidades em atraso.

Art. 28 A família que se opor, recusar-se ou dificultar à realização de visita domiciliar, com o intuito de não possibilitar a averiguação da situação socioeconômica, poderá não ter a bolsa renovada, ou perdê-la a qualquer tempo, em caso de impedimento de verificação in loco e/ou incompatibilidade de padrão de receitas/despesas.

Art. 29 Se inexistir carência do grupo familiar, ter superado a situação socioeconômica nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, ou comprovar-se fraude nas informações prestadas, o aluno terá o benefício suspenso imediatamente.

Art. 30 O aluno que não possuir o material necessário para os estudos, em especial os livros didáticos, poderá ter a concessão da Bolsa de Estudos revista a qualquer tempo, vez que o material didático é **insubstituível** no processo ensino-aprendizagem.

Art. 31 Alunos que frequentemente chegam atrasados, possuem muitas faltas injustificadas e se recusam a utilizar o uniforme do Colégio Santa Cruz no ano letivo de 2023, terão seus casos analisados pelo setor de Serviço Social e respectiva Coordenação do Nível, podendo incorrer na perda do benefício, mesmo que ao longo da vigência da bolsa de estudos.

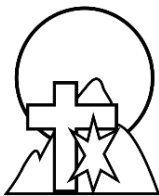
Art. 32 Deixar o Responsável de entregar os documentos constantes no Anexo I, II e III, e/ou entregar documentos incompletos para a renovação, não comparecer nos agendamentos, deixar de providenciar documentos escolares solicitados, como Histórico Escolar, e não comparecer para assinar a matrícula e documentos referentes a concessão da bolsa de estudos (após publicação no site dos deferimentos) no prazo de 10 (dez) dias a partir do resultado, poderá perder o benefício.

Art. 33 Se o Responsável ou aluno faltar com idoneidade, deixar de declarar informações socioeconômicas, houver falsidade de informação prestada ou comprometimento da veracidade de documentos entregues no processo de renovação de Bolsa de Estudo Social, automaticamente perderá o benefício.

IV - PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 34 O período para cada etapa deste Edital compreende:

Procedimentos:	Datas
Publicação do Edital no site do Colégio Santa Cruz .	31/07/2023
Período de agendamentos pelo telefone do Colégio Santa Cruz (44) 3344-1671, para entrega da documentação e entrevista com a assistente social.	01/08/2023 a 18/08/2023



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

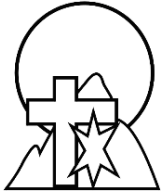
Entrega do Formulário de Solicitação da Bolsa de Estudos, Questionário Socioeconômico e da documentação (constantes nos Anexos I, II, III e IV), para a assistente social e realização da entrevista.	01/08/2023 a 31/08/2023
Último dia para apresentar documentos complementares, caso seja solicitado pela assistente social.	31/08/2023
Análise da documentação dos candidatos.	01/09/2023 a 31/10/2023
Divulgação do resultado no site do Colégio Santa Cruz já com a data prevista para a realização da <u>pré-matrícula</u> escolar para 2024. Os alunos serão identificados pelo número de cadastro do Sistema Delta, em lista publicada na aba “Assistencia Social”.	01/11/2023 a 30/11/2023
Período de finalização do ano letivo e realização dos Conselhos de Classe por nível de ensino, com emissão de parecer para alunos que se referem os Art.14 e Art. 26 do presente Edital.	11/12/2023 a 13/12/2023
Realização da matrícula para alunos que cumprirem os requisitos dos Art. 14 e Art. 26 do presente Edital, e tiverem seu código de identificação no Sistema Delta divulgados na Lista de Renovações Deferidas.	14/12/2023
Deferimento das pré-matrículas realizadas no Colégio Santa Cruz.	01/11/2023 a 14/12/2023

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Após a matrícula para o ano letivo de 2024, se o aluno pedir transferência, fica a bolsa de estudos automaticamente cancelada, e não será possível o retorno do estudante no mesmo ano letivo na condição de bolsista da filantropia. Posteriormente, o aluno poderá participar de novos Editais se houver oferta para “novos alunos”.

Art. 36 O resultado das renovações será publicado no site do Colégio Santa Cruz, na aba “Assistência Social”, sendo o resultado “deferido ou indeferido” postado de acordo com número de cadastro do aluno no Sistema Delta.

Art. 37 Os pedidos de renovação deferidos, deverão realizar a matrícula dentro dos prazos fixados neste Edital, sendo 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado. O não comparecimento do Responsável dentro do prazo estabelecido, será passível de perda do benefício.



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

Art. 38 O Responsável autoriza o uso e tratamento de dados sensíveis para o cumprimento da finalidade do presente Edital, em conformidade com a Lei nº13.709/18.

Art. 39 **NÃO SERÃO ANALISADOS os pedidos de renovação enviados por e-mail, redes sociais, WhatsApp, aplicativos de comunicação instantânea, cartas, entregues por terceiros ou deixados na recepção. A entrega deverá ser feita pelo Responsável presencialmente para a assistente social, em horário previamente agendado pelo telefone (44) 3344-1671.**

Art. 40 O **Anexo I** do presente Edital, descreve a lista de documentos necessários para análise, sendo que o Responsável deve ler o Edital e o Anexo com atenção, para verificar qual declaração se aplica a realidade familiar.

Art. 41 O **Anexo II** se refere aos Modelos de Declarações que deverão ser preenchidas de acordo com a realidade do grupo familiar, somente se houver necessidade comprobatória.

Art. 42 O **Anexo III** refere-se à três modelos de Declarações para os membros do grupo familiar que forem isentos de declaração de imposto de renda, devendo o interessado ler qual se aplica a sua realidade.

Art. 43 O **Anexo IV** contempla o Formulário de Solicitação de Renovação de Bolsa e Questionário Socioeconômico.

Art. 44 No ato da entrevista, trazer também os documentos originais para conferência.

Art. 45 Assuntos que não forem contemplados neste Edital, serão analisados pela Mantenedora e Direção do Colégio Santa Cruz.

Art. 46 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de julho de 2023.

Tânia Regina Echs Lucena
Diretora

Priscila Izaura. F. N. Schiavone
Assistente Social CRESS/PR 7210

Associação Civil Carmelitas da Caridade

Marilei Fréo

Presidente

*Via assinada do Edital está arquivada na Secretaria do Colégio Santa Cruz e disponível para consulta pública.